



# Prefeitura Municipal de Itabela

C. G. C. ( M. F. ) 16.234.429/0001-83

## LEI MUNICIPAL Nº 110 DE 10 DE AGOSTO DE 1995

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PERMUTAR O TERRENO DOADO PARA  
A CONSTRUÇÃO DO FÓRUM.**

O Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte: LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o terreno doado para a construção do Fórum, sendo a Área permutada é de 1.500 M<sup>2</sup>, pela Área de 1.937.55 M<sup>2</sup>; sendo lado norte Rua Castro Alves com 47.90 metros; lado leste Rua Duque de Caxias com 41.30 metros; lado sul Frei Ricardo com 47.90 metros e ao oeste a Delegacia de Polícia com 39.60 metros.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, em 10 de agosto de 1995.

**ISMAEL FRANCISQUETO**

**Prefeito**